



EDITAL Nº 012/2024 - COREMU

O *Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho*, Presidente da Comissão de **Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde** da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Resultado da análise de recurso referente ao gabarito da prova objetiva do Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde no **Programa de Residência Médico- Veterinária**, aberto pelo Edital nº08/2024- COREMU, conforme segue:

Art. 2º- Recurso interposto pela candidata Maria Clara Silva Bergamo, inscrição 7/2024-DMVDMV

Parágrafo único. Recurso **indeferido**. A candidata solicita correção da questão nº 13 (Área Patologia Clínica Veterinária), pois no seu julgamento, duas alternativas estão corretas, alternativas A e B. Após análise da questão e gabarito oficial, manteve-se a resposta A, como alternativa correta. A alternativa B relata um distúrbio plaquetário qualitativo. Para isto ser verdadeiro, o número de plaquetas dentro dos valores de referência deveria estar associado ao TS prolongado. No caso apresentado, o TS está dentro dos valores de referência.

Art. 3º- Recurso interposto pela candidata Maria Clara Silva Bergamo, inscrição 7/2024-DMVDMV

Parágrafo único. Recurso **indeferido**. A candidata solicita correção da questão nº 7 (Área Patologia Clínica Veterinária). Após análise da questão e do gabarito oficial, julgou-se que o item IV da questão, que foi questionado pela candidata, está correto. O referido item descreve que aglomerados celulares nos túbulos renais são sempre indicativos de anormalidades, o que está correto. No caso de cilindros hialinos, de acordo com a literatura, são tolerados de um a dois cilindros, no entanto os mesmos são constituídos de proteínas e não de células.

Art. 4º- - Recurso interposto pela candidata Maria Clara Silva Bergamo, inscrição 7/2024-DMVDMV

Parágrafo único. Recurso **indeferido**. A candidata solicita anulação da questão nº 22 (Área Patologia Clínica Veterinária), justificando que apenas o item IV está correto, e dessa forma não há alternativa correta para a questão. Após análise do recurso, da questão e do gabarito oficial, julgou-se indeferido, pois não há justificativa técnica ao recurso.

Art. 5º- - Recurso interposto pela candidata Maria Clara Silva Bergamo, inscrição 7/2024-DMVDMV

Parágrafo único. Recurso **indeferido**. A candidata solicita anulação da questão nº 23 (Área Patologia Clínica Veterinária), justificando não há alternativa correta para a questão. Após análise do recurso, da questão e do gabarito oficial, julgou-se indeferido, mantendo-se a alternativa A como correta. Pois a Bilirrubina indireta aumenta em casos de icterícia pré-hepática.

Maringá, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho
Presidente da COREMU